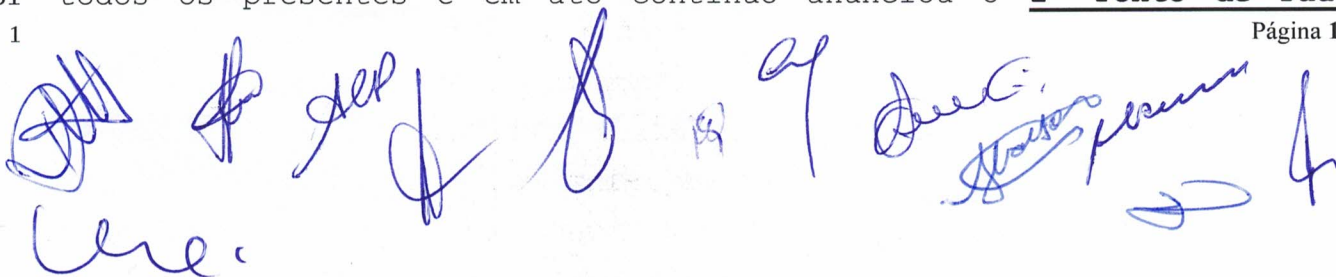


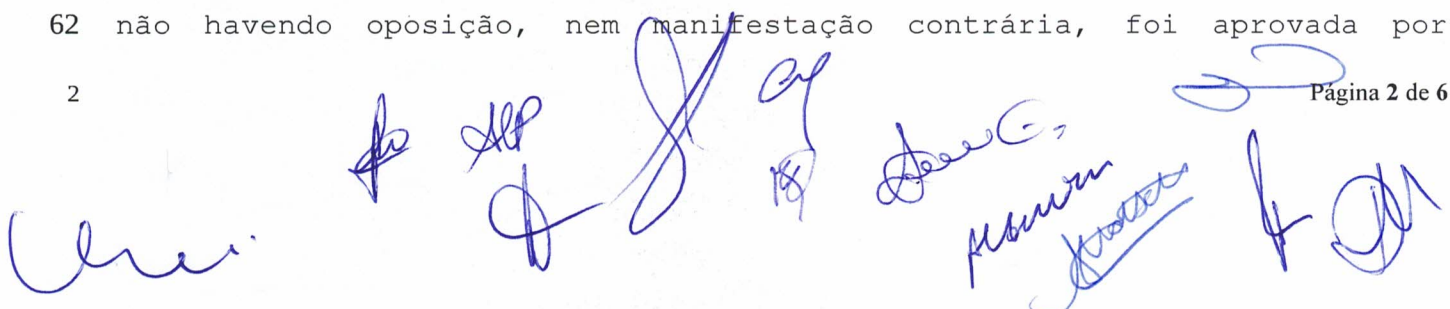
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA

1 **Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente -**
2 **CEMA/SE**, ocorrida no dia 25 (vinte e cinco) de março de dois mil e
3 vinte e cinco (**25/03/2025**), na sala do Conselho Superior da
4 Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe - PGE, situada na Rua Porto da
5 Folha, nº 1116, Bairro Cirurgia, CEP. 49.055-540, Aracaju/SE, para
6 tratar da seguinte **Ordem do Dia**: 1. Abertura e verificação do quórum; 2.
7 Apreciação e aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinário do CEMA/SE; 3.
8 Julgamentos de recursos administrativos relativos aos Autos de Infrações
9 Administrativas Ambientais emitidos pela ADEMA: **3.1 Auto de Infração nº**
10 **0128/2022**. Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie:
11 Infrações Administrativas Ambientais. Assunto: Empreendimento em
12 funcionamento sem o devido licenciamento ambiental e Lançamento de
13 resíduos sólidos da construção civil em local inadequado, na Estação
14 Coletora SZ1, Povoado Sirizinho, Município de Siriri/SE, em 09 de junho
15 de 2022. Art. 66, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 62,
16 Inciso V, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Relator: Pedro Paulo Lima**
17 **Lacerda da Silva (OAB/SE)**. **3.2 Auto de Infração nº 0240/2021**. Autuada:
18 PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infrações Administrativas
19 Ambientais. Assunto: Descumprimento da condicionante nº 2 da LO nº 336-
20 1/2016 por ausência da documentação, sem a devida justificativa Art. 66,
21 Inciso II, Dec. 6.514/08. **Relator: Dilson Luiz de Jesus Silva**
22 **(CREA/SE)**. **3.3 Auto de Infração nº 0127/2022**. Autuada: PETRÓLEO
23 BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infrações Administrativas
24 Ambientais. Assunto: Empreendimento em funcionamento sem o devido
25 licenciamento ambiental e Lançamento de resíduos sólidos da construção
26 civil em local inadequado no Povoado Forges, Município de Japaratuba/SE,
27 em 09 de junho de 2022. Art. 66 caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008.
28 Art. 62, Inciso V, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Relatora: Fernanda**
29 **Rodrigues dos Santos (FIES)**; 4. O que ocorrer; e, 5. Encerramento.
30 Abrindo a sessão, a Presidente do CEMA, Deborah Dias, deu boas-vindas a
31 todos os presentes e em ato contínuo anunciou o **1º Ponto de Pauta**:



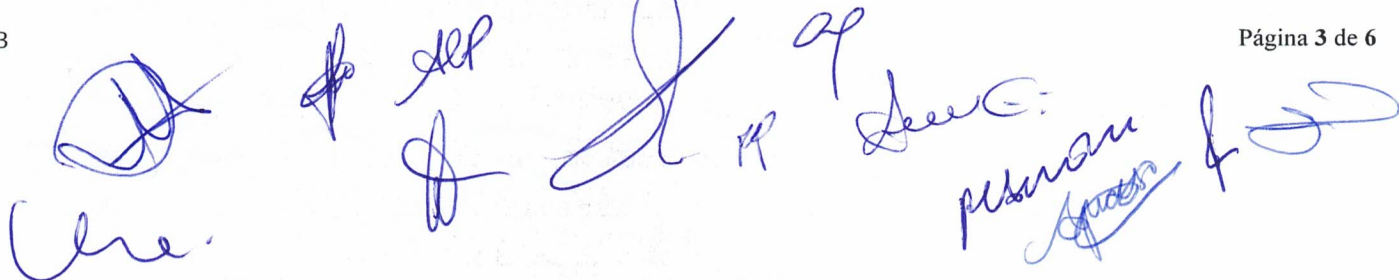
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA

32 **Abertura e verificação de quórum** - Após a verificação e constatação do
33 quórum, a reunião foi iniciada às 08h45min (oito) horas e 45 (quarenta e
34 cinco) minutos, com a participação dos Senhores(as) Conselheiros(as): a
35 Presidente do CEMA e representante da Secretaria de Estado do Meio
36 Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, **Deborah Cristina**
37 **de Andrade Menezes Dias**; o representante da Secretaria de Estado da
38 Agricultura, de Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI, **Zeca Ramos**
39 **da Silva**; o representante suplente da Secretaria de Estado da Saúde,
40 **George da Trindade Góis**; a representante suplente da Secretaria de
41 Estado de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI, **Ana**
42 **Cristina de Carvalho Prado Dias**; o representante da Procuradoria-Geral
43 do Estado de Sergipe - PGE, **Carlos Pinna de Assis Júnior**; a
44 representante da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, **Carlos**
45 **Anderson Silveira Pedreira**; o representante do Instituto Tecnológico e
46 de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS, **Antônio Carlos Porto de**
47 **Andrade (Kaká Andrade)**; o representante da Assembleia Legislativa do
48 Estado de Sergipe - ALESE, **Bruno Rocha Lima**; o representante da
49 Federação dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES, **Gledson Oliveira**
50 **de Souza**; o representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de
51 Sergipe - OAB/SE, **Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva**; a representante
52 suplente da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe - FIES,
53 **Fernanda Rodrigues dos Santos**; o representante suplente do Conselho
54 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA/SE,
55 **Angelo Diego de Góes Silva**; a representante suplente das Entidades
56 Ambientais não Governamentais por meio do Instituto de Preservação
57 da Natureza Canto Vivo, **Anna Caroline Nogueira da Fonseca**. Prosseguindo
58 com a ordem do dia, a Presidente Deborah Dias anunciou o **2º Ponto de**
59 **Pauta: Aprovação da Ata anterior** - Passando-se ao expediente preliminar,
60 a Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos. Colocou em
61 discussão e votação a Ata da 9ª Reunião Ordinário do CEMA/SE, a qual,
62 não havendo oposição, nem manifestação contrária, foi aprovada por



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA

63 unanimidade. Em continuidade, a Presidente Deborah Dias, seguindo a
64 ordem do dia, apresentou o **3º Ponto de Pauta: Julgamentos de recursos**
65 **administrativos relativos aos Autos de Infrações Administrativas**
66 **Ambientais emitidos pela ADEMA: 3.1 Auto de Infração nº 0128/2022.**
67 Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infrações
68 Administrativas Ambientais. Assunto: Empreendimento em funcionamento sem
69 o devido licenciamento ambiental e Lançamento de resíduos sólidos da
70 construção civil em local inadequado, na Estação Coletora SZ1 no Povoado
71 Sirizinho, em Siriri/SE, em 09 de junho de 2022. Art. 66, Inc. II, Dec.
72 6.514/08 Art. 62, Inciso V, Dec. 6.514/08. **Relator: Pedro Paulo Lima**
73 **Lacerda da Silva (OAB/SE).** A Presidente do CEMA/SE passou a palavra ao
74 Conselheiro relator do **AI-0128/2022**, para proferir o seu voto. **Por**
75 **maioria, nos termos do voto do voto do Relator**, foi conhecido o recurso
76 e dado PARCIAL PROVIMENTO, mantendo as sanções restritivas, até a
77 efetiva comprovação da mitigação e regularização da infração ambiental,
78 bem como, a aplicação de multa pecuniária, não obstante, reduzindo-a ao
79 montante de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). **3.2 Auto de Infração**
80 **nº 0240/2021.** Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie:
81 Infrações Administrativas Ambientais. Assunto: Descumprimento da
82 condicionante nº 2 da LO nº 336-1/2016 por ausência da documentação, sem
83 a devida justificativa Art. 66, Inciso II, Dec. 6.514/08. **Relator:**
84 **Dilson Luiz de Jesus Silva (membro titular CREA/SE).** Dando continuidade,
85 a Presidente do CEMA/SE registrou a ausência do Conselheiro relator do
86 **AI-0240/2021**, sendo **retirado de pauta.** **3.3 Auto de Infração nº**
87 **0127/2022.** Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie:
88 Infrações Administrativas Ambientais. Assunto: Empreendimento em
89 funcionamento sem o devido licenciamento ambiental e Lançamento de
90 resíduos sólidos da construção civil em local inadequado no Povoado
91 Forges, Município de Japaratuba/SE, em 09 de junho de 2022. Art. 66
92 caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Art. 62, Inciso V, do Decreto
93 Federal nº 6.514/2008. **Relatora: Fernanda Rodrigues dos Santos (FIES).** A



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

94 Presidente do CEMA/SE passou a palavra a Conselheira relatora do AI-
95 **0127/2022**, para proferir o seu voto. Em seguida, foi retirado de pauta a
96 pedido da relatora. A Presidente do CEMA passou para o **4º Ponto de**
97 **Pauta: O que ocorrer - O representante da Procuradoria-Geral do Estado**
98 **de Sergipe**, Cons. Carlos Pinna de Assis Júnior, pediu a palavra para
99 solicitar a **inclusão, na pauta da próxima reunião deste Conselho, do**
100 **debate referente ao licenciamento ambiental no Estado de Sergipe e a**
101 **competência local dos municípios, à luz do arcabouço jurídico que rege a**
102 **matéria no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios.** Ressalvou a
103 relevância e a complexidade do tema, notadamente diante das recentes
104 interpretações normativas e decisões judiciais, justificam sua
105 apreciação por este Conselho, com vistas a contribuir para o
106 aprimoramento da atuação administrativa e garantir segurança jurídica na
107 aplicação da legislação ambiental em nosso Estado. A Presidente colocou
108 em votação a mencionada solicitação do representante da PGE, sendo
109 **aprovada pela maioria dos membros do Conselho.** Em seguida, o
110 **representante da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA**, Cons.
111 Carlos Anderson Silveira Pedreira, neste Conselho, pediu a palavra para
112 solicitar a Presidência do CEMA que proceda à **distribuição somente dos**
113 **processos eletrônicos referentes aos julgamentos de recursos de autos de**
114 **infração ambiental entre os(as) Conselheiros(as) competentes para**
115 **relatorias, utilizando, para tanto, os e-mails pessoais disponibilizados**
116 **por estes(as) Conselheiros(as).** A adoção desse procedimento visa
117 garantir maior celeridade e efetividade na tramitação dos processos
118 administrativos ambientais. A Presidente colocou em votação a
119 solicitação do representante da ADEMA, sendo **aprovada pela maioria dos**
120 **membros do Conselho.** E por fim, não havendo mais nada a tratar, às
121 10h:40min, a Sra. Presidente Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
122 deu por encerrada a presente reunião ordinária, agradecendo a
123 participação e contribuição dos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) e, eu,
124 Marcos Aurélio Leal de Oliveira, Secretário Executivo do CEMA, lavrei a





**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

125 presente Ata, que, após aprovada, será firmada por mim e pelos demais
126 membros do CEMA/SE. Aracaju/SE, 25 de março de 2025.


Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias

Presidente do CEMA e Secretária do Meio Ambiente, Sustentabilidade e
Ações Climáticas – SEMAC


Zeca Ramos da Silva

Secretário de Estado da Agricultura, de Desenvolvimento Agrário e da
Pesca – SEAGRI


George da Trindade Góis

Suplente do Secretário de Estado da Saúde – SES


Ana Cristina de Carvalho Prado Dias

Suplente do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Infraestrutura – SEDURBI


Carlos Pinna de Assis Júnior

Procurador-Geral do Estado de Sergipe – PGE


Carlos Anderson Silveira Pedreira

Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA


Antônio Carlos Porto de Andrade (Kaká Andrade)

Diretor-Presidente do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de
Sergipe – ITPS


Bruno Rocha Lima

Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – ALESE


Gledson Oliveira de Souza

Representante da Federação dos Municípios do Estado de Sergipe – FAMES





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA

Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva
Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Sergipe -
OAB/SE

Fernanda Rodrigues dos Santos
Fernanda Rodrigues dos Santos

Representante suplente da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe
- FIES

Angelo Diego de G. Silva
Angelo Diego de Góes Silva

Representante suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Sergipe - CREA/SE

Anna Caroline Nogueira da Fonseca
Anna Caroline Nogueira da Fonseca

Representante suplente das Entidades Ambientais não Governamentais,
Instituto de Preservação da Natureza Canto Vivo

Marcos Aurelio Leal de Oliveira
Marcos Aurelio Leal de Oliveira
Secretário Executivo do CEMA

Ad